

ATEC PONTO COM. ASSIST TEC. E EQUIP INFORM. EIRELI CNPJ 11.398.383/0001-14 INSCR. 90517469-00 JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS - ME CNPJ: 07.742.850/0001-04 INSCR. EST.: 90735966-26 FONE: (0**43)3336-5439 – LONDRINA – PR

ATECPONTO

CONTROLE DE PONTO E ACESSO WWW.ATECPONTO.COM.BR

CONTRATO DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO – 07.482.544/0001-86

CONTRATADA: ATECPONTO – CONTROLE DE PONTO E ACESSO

CONTRATANTE: Gasparini & Gasparini Calhas LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Paulo Naressi N° 10

CEP: 13802-460 **FONE:** (19) 3806-4633

CIDADE: Mogi Mirim ESTADO: SP

CNPJ: 07.482.544/0001-86

CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO DE ALUGUEL DE SOFTWARES/MANUTENÇÃO:

1. Pelo presente instrumento particular pactuam, de um lado, ATECPONTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. SÃO JOÃO, 3598 - CEP 86036-030 - LONDRINA - PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, e, de outro lado, Gasparini & Gasparini Calhas LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.482.544/0001-86, com sede no endereço Rua Paulo Naressi N° 10, cidade de Mogi Mirim, assinada pelo responsável de nome BARBARA doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, declaram, na melhor forma de direito, ter justo e acordado este Contrato de Mensalidade de Sistemas, conforme cláusulas seguintes: CONTRATADA prestará serviços de aluguel com referência a SOFTWARE ATECSOFT PONTO WEB COM APP - FABRICANTE ATECSOFTWARES (USUARIOS E VALORES: CONFORME TABELA).

SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO DE ACORDO COM A PORTARIA 671

Software Web profissional de tratamento e controle de ponto.

Acesso ao software via browser, sendo possível acessar de qualquer computador com internet.

Seis turnos disponíveis, sendo possível até 6 entradas e 6 saídas diariamente.

Lançamentos e afastamentos em massa.

Coluna de Extra – Falta.

Colunas de somatórias disponíveis.

Calculo de adicional noturno, hora reduzida e extra noturna.

Banco de horas.

Exportação de arquivo txt para integração com sistemas de folha.

Aplicativo Mobile para funcionários externos.

Aplicativo Mobile para conferência de Ponto Diário administrador.

Geolocalização em marcações via aplicativo.

Geração de relatórios em PDF.

Comunicação com relógios do fabricante Control iD, Henry, Evo e Topdata.

Geração dos arquivos fiscais.





- 2. OS SERVIÇOS DEVERÃO OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do consumidor, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e aos requisitos e qualidades de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, e, se for o caso, atender às legislações específicas das agências reguladoras.
- 3. OS SERVIÇOS DE ALUGUEL COMPREENDEM: Em disponibilizar ao contratante acesso ao software e sua funções sem restrição, a não ser a quantidade de usuários descritas acima, aplicativos e quantidades de equipamentos. O presente contrato inclui todas atualizações lançadas disponíveis sem custo para a CONTRATANTE, inclui também a evolução do produto sempre que um novo produto for lançado, em substituição a um antigo de mesma natureza (versões com correções de erros). Porem não inclui troca de peças dos equipamentos e assistências técnicas in loco e treinamentos in loco. A contratada não se responsabiliza por eventuais perdas de dados no sistema, tendo em vista que deve ser realizado o backup do sistema diariamente.

- 4. SUPORTE TÉCNICA A CONTRATANTE: poderá utilizar o ramal 4 (quatro) de nosso telefone fixo para o suporte técnico e tira duvidas ou nosso site www.atecponto.com.br, na área do cliente no para tirar duvidas e pedir assistência técnica, além dos outros canais de atendimentos descritos a seguir neste contrato, o funcionamento do departamento técnico de nossa empresa, possui o seguinte processo, em caso de duvidas temos quatro canais de comunicação, nosso www.atecponto.com.br com "Área de Atendimento" para enviar e-mails com duvidas, nosso WhatsApp 43 9 9804-3394 para mensagens, nosso fone fixo telefone 43 3336-5439, apertando o ramal 4 (quatro) suporte para assistência e nossos e-mail atecponto@hotmail.com e sac@atecponto.com.br. Em caso do uso do WhatsApp é para mensagens de texto, fotos, vídeos e áudios, em caso de ligação no fone fixo se este estiver ocupado, sua ligação irá retornar a secretaria, que anotará seus dados, pedimos que tente apos 15 minutos um segunda vez novamente pois 15 minutos é tempo médio para um suporte, no caso de os atendentes ainda estiverem ocupados na terceira tentativa a secretaria irá agendar para um de nossos técnicos retornar em no máximo 2 dias uteis, neste caso não é necessário fazer mais ligações pois você estará sendo direcionado para uma lista de retorno, este retorno é gratuito. Lembrando que nosso compromisso é de sempre dar a prioridade ao cliente com contrato tentando sempre responder ou retornar em um prazo de 1 dia útil ou até no mesmo no momento da duvida. Pedimos ainda a todos que não esperem o fechamento das folhas de pagamento, entre os dias 25 e 05 de cada mês para tirar as duvidas, tirem suas duvidas antes por gentileza, neste período nossas linhas podem ficar congestionadas devido ao numero de ligações de clientes que estão realizando as folhas de pagamento ao mesmo tempo.
- 5. **HORARIO DE ATENDIMENTO:** Nosso atendimento é feito de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 18: horas, não tendo atendimento em feriados municipais (LONDRINA-PR, Estaduais (PARANÁ) e feriados nacionais.
- 6. CASO NECESSÁRIO UM ATENDIMENTO VIA ACESSO REMOTO que seja referente a duvidas no software de tratamento de ponto, esta incluso 1 acesso remoto ao mês não cumulativo, o julgamento para o acesso remoto é do técnico responsável pelo atendimento, podendo ser feito no momento do atendimento ou agendado para até 2 dias úteis;. Caso necessário um atendimento via acesso remoto que seja uma correção de erro causada por terceiros (outros técnicos, ANTIVIRUS, ETC) ou pelo usuário, além de configurações adicionais a data de implantação o valor cobrado é de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais). Caso necessário um atendimento in loco consultar valores na sua região.
- 7. Os serviços de aluguel serão prestados pelo valor unitário mensal de R\$ 39,90 Trinta e nove reais e noventa centavos). Ou valor unitário Anual por R\$ 454,86.
- 8. Os pagamentos devidos em função do contrato serão realizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA da seguinte maneira: TODO DIA 15 OU 30 DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETOS, QUE DEVERÃO SER PAGOS EM DIA, BOLETOS ENTREGUES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. O NÃO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES ENCERRA O CONTRATO A PARTIR DE 3 PARCELA COM DIREITO A MAIS 3 PARCELAS DE MULTA DE QUEBRA DE CONTRATO. A PARTIR DE 5 DIAS DE ATRASO O SERVIÇO PODE SER INTERROMPIDO ATÉ SER EFETUADO OS PAGAMENTOS EM ATRASOS COM MULTAS E JUROS JÁ INDICADOS EM CADA FATURA, APÓS 3 PARCELAS DE ATRASO A CONTRATADA TEM POR DIREITO O CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E A APLICAÇÃO DA MULTA DE 3 PARCELAS POR CONTRATO CANCELADO.
- 9. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses, a contar-se da sua assinatura. A prestação dos serviços da Contratada terá a validade durante 12 meses corrido a contar da data de assinatura do contrato de Manutenção e/ou Locação. Cujo após esse período será prorrogado automaticamente pelo mesmo prazo caso a CONTRATANTE não solicite o encerramento com antecedência de 30 dias corridos a CONTRATADA, os valores serão reajustados de acordo com a tabela vigente do período, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir do último reajuste, utilizando-se a variação do índice IPCA, e na ausência deste outro que o substitua. Podendo interromper este contrato por ambas as partes antes de seu termino com multa no valor de 3 parcelas e ambas as partes tem o dever de avisar a parte com 30 dias de antecedência via e-mail, caso não houver aviso pelas partes acordadas aplica-se multa de mais 01 (um) parcela. O não cumprimento de

qualquer cláusula deste instrumento faculta à parte lesada, a seu critério e julgamento, a rescisão imediata do mesmo, necessariamente notificando o infrator, sem qualquer tipo de ônus a CONTRATADA e CONTRATANTE. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina – PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, firmam o presente em duas vias, que serão entregues no departamento Técnico da *CONTRATADA* para:

Fins de determinação do inicio da vigência do ajuste, sendo em seguida umas delas, devidamente assinada.

*Obs.: Já esta incluso a marcação de ponto via aplicativo com Geolocalização *O aplicativo que dispõe a marcação do ponto via smartphone ou demais equipamentos com acesso a internet. De acordo com a portaria 671 para maiores informações consultar https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-359094139. Após cancelamento de contrato as informações serão apagadas do nosso servidor, caso o cliente queira manter estes dados é necessário que antes do cancelamento sejam exportadas todas as informações via arquivo pdf ou semelhante para arquivar. A CONTRATANTE da ciência de que A CONTRATADA, guardará algumas informações cadastrais em seu sistema a titulo de faturamento das parcelas e controle de clientes, respeitando de forma integral a Lei da LGPD.

Encaminhada a *CONTRATANTE*:

CONTRATADA

CONTRATANTE

ATEC PONTO COMÉRCIO ASSIST. TÉC. E EQUIPS. INFORMATIZADOS LTDA.-ME
AVENIDA SÃO TOTO. 1872

LONDRINA — PR

.....

VIGENCIA DESTE CONTRATO: 09 de OUTUBRO de 2025 a 09 de OUTUBRO de 2026